



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA N° 601
Decisão:	CEEC/RN N° 1661/2018
Referência:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4319685/2015 (24156356/2015)
Interessado:	DANILO SANTOS DE AMORIM ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada no(s) Auto(s) de infração(ões) - Pessoa Jurídica sem registro, mas com profissional habilitado - Artigo 59 da Lei Federal n° 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua Reunião Ordinária n° **601**, realizada em **03 de setembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Eng° Civil CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) n° 4319685/2015 (24156356/2015)**, lavrado(s) contra **DANILO SANTOS DE AMORIM ME**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o(a) Eng° Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOMI NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 03 de setembro de 2018


Eng° Civil JORIAN ALVES DE MORAIS
Coordenador da CEEC